



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93
Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2026

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, **HOMOLOGUEI** a Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2026, do Processo Administrativo nº 0004/2026, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, "C", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado "CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA-CNPJ nº17.262.153/0001-00", cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, no ano de 2026, no município de Camalaú-PB., conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$108.000,00 (Cento e oito mil reais). Encaminho à Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 30 de janeiro de 2026

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, no ano de 2026, no município de Camalaú-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal nº. 660/2025, de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2026. 2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2004.04.123.1015.2007 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500 VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da sassinatura do Contrato. PARTESCONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 0004/2026 – 30.01.2026 – CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - CNPJ nº17.262.153/0001-00 - R\$ 108.000,00

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 0011/2026

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, resolve designar para atuar como Gestor(s) e Fiscal de Contrato(s), exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, referente à Inexigibilidade Licitação 0003/2026, nas respectivas funções Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, os servidores: Marícia Ralline Couto Mariano – Matrícula: nº 0437-8 - Sec. Mun. de Administração e Raniere morais da Silva – Coordenador de Administração, Mat 202111, para atuarem no âmbito do contrato nº0004/2026.

Camalaú/PB, 30 de janeiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO